



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, sediada à Av. Primeira Radial, nº 586, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-300 - Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxx.338.877-xx, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **LUIZ ALBERTO D'ÁVILA DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxx.323.431-xx e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representa por _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes personalizados com a nova identidade visual do Ipasgo Saúde, sendo estes: bolsa reciclável (ecobags), squeeze, necessaires, bloco de anotações e canetas, todos nas cores e com a nova logo do Serviço Social Autônomo, com os modelos, medidas e quantidades conforme determinações deste Contrato e do Termo de Referência.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.1. Os materiais objetos desta aquisição, devem atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo:

1.1.2. O valor total da presente aquisição será de R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|---|------------|----------------|-------------|
| 1 | Bolsa Reciclável Personalizada (Ecobag) | Sacola tipo ecobag em algodão cru, com tamanho aproximado de 40 cm x 40 cm (largura x altura) com alça 60 cm x 2,5 de largura, confeccionada em tecido 100% algodão cru, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, conforme arte disponibilizada pelo Ipasgo Saúde, dos dois lados. | 700 | R\$ | R\$ |
| 2 | Garrafa de Água Térmica Personalizada (squeeze) | Garrafa de Água Térmica, em aço inox, com capacidade de 450 ml, personalizada com gravação a laser, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Ipasgo Saúde. Dimensões aproximadamente: 265 x 70mm e Área de sublimação: 175 x 85mm | 300 | R\$ | R\$ |
| 3 | Necessaire Personalizada | <i>Necessaire</i> personalizada, em poliéster 600, fechamento com zíper, na cor verde, gravação em Silk conforme padrão e arte disponibilizados pelo Ipasgo Saúde. Dimensões aproximadamente: Altura: 0.14 cm, Largura: 0.07 cm, Comprimento: 0.19cm, Peso: 50g. | 700 | R\$ | R\$ |
| 4 | Caneta Personalizada | Caneta esferográfica plástica branca com clipe, acionador e anel na cor verde, de ponta média e tinta líquida. Acionamento e destravamento por clique, com personalização conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Ipasgo Saúde. Dimensões aproximadamente: Altura: 13,6 cm, Largura 1,6 cm, Peso 11g | 700 | R\$ | R\$ |
| 5 | Bloco de anotações | Bloco de Anotações, Capa dura, com 30 folhas, dimensões: largura x altura: 12,8 cm x 17,8 cm. | 700 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | R\$ | |

1.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.2.1. Os brindes deverão ser entregues sob demanda, de acordo com o pedido realizado pela unidade solicitante, sendo que cada pedido deverá ter a quantidade mínima, por brinde, conforme tabela abaixo, pedidos limitados a quatro por ano.

| LOTE ÚNICO | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO | QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL |
| Bolsa Reciclável (Ecobag) | 175 | 700 |
| Garrafa de Água Térmica (squeeze) | 75 | 300 |
| Necessaire | 175 | 700 |
| Canetas | 175 | 700 |
| Bloco de anotações | 175 | 700 |

1.2.2. Após a emissão do primeiro pedido pela Unidade Solicitante, a CONTRATADA será comunicada a retirar na Comunicação Social do Ipasgo Saúde o modelo das artes gráficas que será utilizado na impressão nos brindes e que deverá seguir estritamente o manual de identidade visual do SSA e as regras determinadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ.

1.2.3. A entrega da totalidade do pedido apresentado deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada da arte para a personalização. Na ocasião da entrega os itens serão recebidos provisoriamente.

1.2.4. Caso a entrega não seja realizada no prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais por inexecução do objeto, e caso a mora ocorra no primeiro pedido poderá ser realizado o rompimento do contrato por inexecução por parte da Contratada.

1.2.5. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo neste caso, serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas.

1.2.6. O recebimento definitivo se dará em 10 (dez) dias úteis após a efetivação do recebimento provisório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, entregando os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, o que implica na obrigação de, a critério do Ipasgo Saúde, substituir, reparar, corrigir, o que for necessário às suas expensas;
- e) Atender às solicitações inerentes ao objeto da presente contratação, no prazo estipulado, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, respondendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Contrato;
- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, caso solicitados pelo Ipasgo Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, do Termo de Referência;
- b) Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo recusar os itens que não estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste;
- d) Comunicar a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou no momento estipulado para a entrega, para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- g) Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;
- h) Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Estudo Técnico Preliminar;
- k) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor/fiscal especialmente designado(s);
- m) Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

4.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

4.3. Compete ao gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

4.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

4.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

5.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

5.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA- GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

5.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

5.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

5.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

5.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

5.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA;

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

8.1. Durante a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Contrato, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

9.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Comunicação Social do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

9.3. Fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência e seus anexos e

b) Proposta de Preços

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual;

10.2. O CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão a qualquer momento, determinarem acréscimo do objeto contratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, desde que justificado e acordado entre as partes;

10.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão a qualquer momento, determinarem a supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que justificado e acordado entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência de uma das partes, com justificativa plausível, desde que não gere prejuízo a outra parte, devendo as tratativas para rescisão se iniciarem com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e

11.5. Indenizações e multas, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO E FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

12.2. E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO

Presidente do Ipasgo Saúde

LUIZ ALBERTO D'ÁVILA DE ARAUJO

Diretor de Administração e Finanças do Ipasgo Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 29/11/2023, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54239727** e o código CRC **B540C769**.

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2636.



Referência: Processo nº 202321477024730



SEI 54239727